

LEI MUNICIPAL Nº. 15/75

"Dispõe sobre permuta de aparelhos telefônicos e dá outras providências "

CLAUDIO HIBBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a proceder a permuta dos aparelhos telefônicos de nºs. 102, 103 e 104, semi automáticos, de propriedade da municipalidade, por automáticos, com a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - "COTESP", que explora os serviços de telefonia neste município, bem como proceder aquisições de mais aparelhos se necessário.

ARTIGO 2º.- Para cumprimento do artigo primeiro, fica também o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta cruzeiros) para fazer face à despesas com os pagamentos de prestações a vencer no corrente exercício.

Parágrafo único:- O valor do presente crédito correrá com recursos oriundos da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

- 08- Setor de Obras e Serv. Municipais.
- 40 00- DESPESAS DE CAPITAL
- 41 00 Investimentos
- 41 10 97- Obras Públicas R\$ 9.330,00--

ARTIGO 4º.- Com a permuta a ser realizada e dados aparelhos a serem adquiridos, fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada de acordo com o regulamento da empresa até 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores dos aparelhos telefônicos, a receber as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A - COTESP.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de março de 1975

CLAUDIO HIBBEIRO CORREA, Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria, afixada e arquivada no Cartório local na data supra

D. 11/15
OCLAIR ZANETTI - Secretário